



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 012/93

De 18 de Junho de 1993.

" Dispõe sobre incorporação de IMÓVEL RURAL, ao perímetro URBANO DO MUNICÍPIO, e dá outras providências ".

EDSON GUAGLIANO; Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Em consonância com a LEI MUNICIPAL Nº 023/ de 12 de Dezembro de 1983; (Delimita o Perímetro Urbano do Município de Taquarussu MS), fica incorporado ao perímetro urbano do município de Taquarussu uma área Remanescente do LOTE 480 - h, encravado na matrícula 5687, denominados LOTES 1 ", 2 ", 3 ", 4 " Medindo 24.200 M² (Vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados).

§ ÚNICO - Foi adquirido pelo município, 14 887 90 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e noventa centímetros), do imóvel supra-citado no artigo 1º desta Lei: Conforme LEI MUNICIPAL Nº 006/93 de 02 de Março de 1993.

ARTIGO 2º - Fica o poder executivo autorizado a doar os LOTES números LOTE " 2 ", Desmembrado do LOTE 480 h Matrícula 5687, para ENERSUL; com 6.685,86 m², LOTE " 4 " Desmembrado do LOTE 480 h Matrícula 5687; Para " A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TAQUARUSSU; com 3.709,55 M²; A ENERSUL E A ASSOCIAÇÃO; uma vez " Referendada a doação dos imóveis citados neste Art., terão 01 (Um) Ano para construção da Sub-Estação e Prédio SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação; Revoga-se as disposições em contrário.


EDSON GUAGLIANO.
Prefeito Municipal.

Registrado neste Deptº. as Fls do livro competente e publicado nos lugares de costume na data supra.


JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Planejamento

SEPLAN/Mun. J.A.O/ O&M

“TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL”